



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DO PLENÁRIO DO TJM/RS
SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO HÍBRIDA Nº 3.875,
DE 08/11/2023, ÀS 14H.

Em 08/11/2023, às 14H05min, verificada a existência de quórum regimental, foi aberta a Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul, com a presença dos(a) Excelentíssimos(a) Desembargadores(a) Militares Presidente Amilcar Macedo, Cel. Paulo Roberto Mendes, Fábio Duarte Fernandes, Maria Moura, Rodrigo Mohr e, como representante ministerial, o Excelentíssimo Procurador de Justiça Dr. Alexandre Lipp João, além da Ilma. Sra. Secretária do Pleno Bárbara Collares; na qual, foram julgados os seguintes processos judiciais:

01) Habeas Corpus Criminal nº: 0090046-89.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR QUE "DENEGAVA A ORDEM POSTULADA", AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA BEM COMO QUE, ESTE HABEAS CORPUS, SERÁ JUGADO EM CONJUNTO COM HABEAS CORPUS 0090047-74.2023.9.21.0000, TENDO EM VISTA QUE AMBOS POSSUEM AS MESMAS PARTES E MATÉRIA A SER ANALISADA. OS DEMAIS DESEMBARGADORES(A) PRESENTES DECIDIRAM AGUARDAR O VOTO-VISTA PARA PROFERIREM SEUS VOTOS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

02) Habeas Corpus Criminal nº: 0090047-74.2023.9.21.0000.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Paciente(s):** Dalvani Albarello.
- **Impetrante(s):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS nº 122.303 e Joabson Leal Dorneles Silva (OAB/RS 130.035).
- **Autoridade(s) Coatora(s):** Subcomandante-Geral da Brigada Militar - Cel. QOEM Douglas da Rosa Soares.
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, APÓS O VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR QUE "DENEGAVA A ORDEM POSTULADA", AGUARDAR O VOTO-VISTA REQUERIDO PELA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA E, TENDO EM VISTA QUE O HC 0090046-89.2023.9.21.0000 TEM AS MESMAS PARTES E MATÉRIA A SER ANALISADA, COM A CONCORDÂNCIA DA DEFESA E DO PROCURADOR DE JUSTIÇA, SERÁ APENSADO AO PRESENTE HABEAS CORPUS PARA QUE AMBOS SEJAM JULGADOS NA MESMA SESSÃO. OS DEMAIS DESEMBARGADORES(A) PRESENTES DECIDIRAM AGUARDAR O VOTO-VISTA PARA PROFERIREM SEUS VOTOS. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

03) Apelação Criminal nº: 0070054-67.2022.9.21.0004

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Sd. Yuri Xavier Sauzem.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Jairo Luis Cutinski (OAB/RS nº 76.915).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA DEFESA ABSOLVENDO O RÉU, COM FUNDAMENTO NO ART. 439, 'E', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELA REVISORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA E EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, VENCIDO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "DESPROVIA O RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA DE PISO, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS". PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. JAIRO LUIS CUTINSKI. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM

04) Apelação Cível nº: 0070187-15.2022.9.21.0003.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Recorrente(s):** Theo Cezar Mota.
- **Recorrido(s/a/as):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Advogado(s/a/as):** Marcus Peçanha Machado (OAB/RS. nº 122.303)
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
 - **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO A APELAÇÃO, DECLARANDO PRESCRITA A PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL, EXTINTA A PUNIBILIDADE, INVERTENDO O ÔNUS SUCUMBENCIAL E MAJORANDO OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS NA SENTENÇA E, AGORA DEVIDOS PELO ESTADO AO AUTOR, EM MAIS R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), NOS TERMOS DO ART. 85, §§ 2º E 11 DO CPC, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES, ACOMPANHADO PELOS EXMOS. DES. MIL. MARIA MOURA E RODRIGO MOHR, VENCIDO O VOTO-DIVERGENTE DO EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES QUE "NEGAVA PROVIMENTO A APELAÇÃO" (COM DECLARAÇÃO DE VOTO). PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. MARCUS PEÇANHA MACHADO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

05) Apelação Cível nº: 0070331-58.2023.9.21.0001.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Estado do Rio Grande do Sul.
- **Recorrido(s/a/as):** Carina Froes da Silva de Souza.
- **Advogado(s/a/as):** Giliar Hemann Pires (OAB/RS nº 108.720).
- **Procurador(es/a/as) do Estado:** Carolina Oliveira de Lima (OAB/RS nº 54.394).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, DESPROVER O RECURSO DO ESTADO, MAJORANDO A VERBA SUCUMBENCIAL EM R\$ 200,00 QUE SE SOMAM ÀS DA SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. FEZ USO DA TRIBUNA O DR. GILIAR HEMANN PIRES. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM

06) Apelação Criminal nº: 0070608-42.2021.9.21.0002.

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Rodrigo Mohr (Gab. 01).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Maria Moura (Gab. 07).
- **Recorrente(s):** Ten. RR. Carlos Fidencio Castro Leite.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Christian Penido Tombini (OAB/RS nº 58.621).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR MAIORIA, DAR PROVIMENTO AO APELO DEFENSIVO, ABSOLVENDO O RÉU COM FUNDAMENTO NO ART. 439, 'B', DO CPPM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. RODRIGO MOHR, ACOMPANHADO PELA REVISORA EXMA. DESA. MIL. MARIA MOURA E O EXMO. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, VENCIDO O VOTO DO EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES QUE "NEGAVA PROVIMENTO A APELAÇÃO, NOS EXATOS TERMOS DA SENTENÇA". MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO REALIZADA ORALMENTE NA SESSÃO. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

07) Embargos de Declaração na Apelação Criminal nº: 0070242-97.2021.9.21.0003

- **Relator(a) Des.(a) Mil.:** Fábio Duarte Fernandes (Gab.05).
- **Revisor(a) Des.(a) Mil.:** Cel. Paulo Mendes (Gab. 03).
- **Recorrente(s):** Sd. Marcelo Pinto Arones.
- **Recorrido(s/a/as):** Ministério Público.
- **Advogado(s/a/as):** Alfredo Werlang Ghisleni (OAB/RS 80.628) e Leo Sartori Assunção (OAB/RS nº 87.344).
- **Acórdão:** O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO RIO GRANDE DO SUL ACORDOU, POR UNANIMIDADE, REJEITAR OS PRESENTES EMBARGOS, CONSIDERANDO PREQUESTIONADA A MATÉRIA JÁ DISCUTIDA EM SEDE DE APELAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR EXMO. DES. MIL. FÁBIO DUARTE FERNANDES. PARTICIPARAM DA SESSÃO DE JULGAMENTO, ALÉM DA PRESIDÊNCIA, OS EXMOS. DES. MIL. CEL. PAULO MENDES, FÁBIO DUARTE FERNANDES, MARIA MOURA, RODRIGO MOHR E O PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. ALEXANDRE LIPP JOÃO. AUSENTE, EM RAZÃO DO PERÍODO FÉRIAS REGULAMENTARES, O EXMO. DES. MIL. SERGIO BRUM.

Porto Alegre, Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

Em 08/11/2023, às **17h23min**, foi encerrada a **Sessão Ordinária de Julgamento Híbrida** do Plenário do Tribunal de Justiça Militar do Rio Grande do Sul.

